PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR
MARCELO CHITÃO

LIDO
EM: ___ / ___ / _____

_____
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 0593/2024

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS A CAMPANHA "NÃO TROQUE A INFÂNCIA POR MOEDAS", A SER REALIZADO ANUALMENTE, NA SEGUNDA SEMANA DO MÊS DE SETEMBRO.

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Petrópolis a Semana da Campanha "Não Troque a Infância por Moedas" a ser comemorada anualmente, na segunda semana do mês de setembro.

Art. 2º - A campanha “Não troque a infância por moedas” tem como o objetivo de combater a exploração infantil nas vias públicas, especialmente nos semáforos, terminais de ônibus, shoppings e ruas movimentadas.

Art. 3º - A campanha poderá ser realizada em parceria com o Poder Executivo, Conselho Tutelar do Município, Ministério Público, Conselho Municipal da Criança e Adolescente, OAB, Secretária de Assistência Social ou equivalente, que terá participação ativa na elaboração, execução e monitoramento das ações.

Art 4º - As ações da campanha incluirão:

§ 1º- Realização de palestras, workshops e campanhas educativas nas escolas, comunidades e espaços públicos, com o objetivo de conscientizar a população sobre os danos da exploração infantil e a importância de proteger os direitos das crianças.

§ 2º - Intensificação da fiscalização nos locais de grande circulação de pessoas, com foco na identificação e abordagem de casos de exploração infantil. Serão realizadas ações conjuntas com órgãos de segurança pública e assistência social.

§ 4º - Oferta de assistência psicossocial, jurídica e socioeconômica às crianças e suas famílias em situação de vulnerabilidade, visando garantir seus direitos e promover seu desenvolvimento integral.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Data do Documento: 22/02/2024 - 17:19:40 ARQUIVO ASSINADO ELETRONICAMENTE. CÓDIGO DE
Processo: 0593/2024 de 22/02/2024 - 17:24:15 VERIFICAÇÃO: 20240427000400310593

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de instituição da campanha "Não Troque a Infância por Moedas" no município de Petrópolis se faz necessária diante da preocupante realidade da exploração infantil nas vias públicas, especialmente nos semáforos, terminais de ônibus, shoppings e ruas movimentadas de nossa cidade.

É imperativo reconhecer que crianças e adolescentes que se encontram nessas condições são vítimas de uma violação grave de seus direitos, sendo submetidas a situações de extrema vulnerabilidade e risco. Muitas vezes, são obrigadas a mendigar, vender produtos ou realizar malabarismos em troca de míseras moedas, privadas de sua dignidade e da oportunidade de desfrutar de uma infância saudável e protegida.

A presente medida não apenas visa conscientizar a população sobre os danos causados pela exploração infantil, mas também tem como objetivo retirar das ruas essas crianças e adolescentes, oferecendo-lhes a proteção e assistência necessárias para seu desenvolvimento integral, pois permitir que alguém menor de dezoito anos mendigue ou seja usado com essa finalidade para comoção pública é crime previsto no inciso IV do Art. 247 do Código Penal Brasileiro. É fundamental ressaltar que a presença dessas crianças nas vias públicas não traz qualquer benefício para elas, ao contrário, expõe-nas a diversos perigos e violações de direitos.

Portanto, ao instituir a campanha em parceria com o Poder Executivo, Conselho Tutelar do Município, Ministério Público, Conselho Municipal da Criança e Adolescente, OAB, Secretária de Assistência Social ou equivalente, e a inclusão da data de lançamento no calendário de eventos do município de Petrópolis representam importantes passos na direção de uma sociedade mais justa e protetiva para nossas crianças e adolescentes. Ressaltando que, promover a conscientização, intensificar a fiscalização e oferecer assistência adequada, estaremos trabalhando ativamente para garantir que cada criança tenha o direito de vivenciar uma infância segura, livre de exploração e com oportunidades para seu pleno desenvolvimento

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2024



MARCELO CHITÃO
Vereador